



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA XAVANTINA**  
ADM. NÉVIO LORENZET



**LEI N.º 843 DE 19 DE JUNHO DE 2000**

“Dispõe sobre alteração do art. 1.º da Lei 731/97 e dá outras providências.”

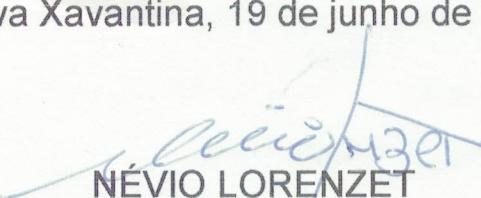
O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O art. 1.º da Lei 731 de 08 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º - O Plano Plurianual do Município de Nova Xavantina para o exercício de 1998 a 2001, constituídos pelos anexos integrantes desta Lei, será executado nos termos da Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.”

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina, 19 de junho de 2000

  
NÉVIO LORENZET  
Prefeito Interino do Município

Registro 053.12.000  
Livro 008  
Folha 49 v  
Data 19.06.00

  
Responsável